

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012 - CDV

A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.482.631/0001-18, com sede social à Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar do Ed. Cima Center, bairro Santa Lúcia, Vitória-ES, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 6.928 de 18 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 14.543 de 08 janeiro de 2010, Lei Municipal nº 7.797/09 e Decreto Municipal nº 14.845/09, IN/ SLTI do MPOG Nº 02/2008 e IN SLTI do MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, realizará licitação na modalidade de "Pregão Eletrônico", do tipo Menor Preço Global, através do site: www.licitacoes-e.com.br, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, incluindo fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala de 12x36 horas, período noturno, de segunda-feira a domingo, para atender postos de serviço, na forma do Anexo I, conforme solicitação contida no processo administrativo Nº 5494/2011, devidamente autorizado pela Diretoria da CDV, obedecendo rigorosamente as especificações, instruções que integram este Edital e seus Anexos.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CDV, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor)

1.3 - Serão observados as seguintes datas e horários para os procedimentos:

1.3.1 – INICIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS	Dia 27/03/2012
1.3.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	até às 10:00h, do dia 13/04/2012
1.3.3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS:	às 11:00h, do dia 13/04/2012
1.3.4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	às 15:00h, do dia 13/04/2012
1.3.5 – TEMPO DE DISPUTA:	MÍNIMO 05 minutos, por lote e mais o tempo randômico (aleatório) determinado pelo sistema.

1.4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas por e-mail: ana.claudia@cdvitoria.com.br, telefax: (27) 3183.9500, informando o número e a empresa responsável pelo Pregão Eletrônico, citada no preâmbulo.

1.5 - LOCAL DE COORDENAÇÃO DO PREGÃO – Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV - Rua Fortunato Ramos, nº 30, 4º andar, Edifício Cima Center, Bairro Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP: 29.056.020. **Tel: 3183-9500 / Fax: 27-3183-9546.**

2- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE TRABALHO, NA ESCALA DE 12X36 HORAS, PERÍODO NOTURNO (18HS ÀS 06HS), DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, PARA ATENDER OS POSTOS DE SERVIÇO, CONFORME ESPECIFICADOS NO ANEXO V.**

3 - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

3.1 - Durante o prazo de vigência do contrato serão requisitados os serviços de vigilância, conforme a necessidade da administração contratante, por unidade de posto que se apresentar desocupado, enquanto aguardam a conclusão de procedimento licitatório, visando a outorga de uso a terceiros.

3.2 - O serviço será realizado por posto requisitado de acordo com a necessidade da Administração CONTRATANTE, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

3.3 - A administração poderá requisitar, de acordo com a sua necessidade, mediante emissão de ordem de início de execução do serviço, um posto ou mais, simultaneamente, observando, contudo, o prazo e valor global estimado para a presente contratação.

3.4 - A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, representação e/ou representante na Região Metropolitana de Vitória, inclusive com escritório administrativo.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1- A programação do serviço será feita pela Administração e deverá ser cumprida, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações.

4.2 - As atividades dos profissionais serão coordenadas pelo encarregado/fiscal da Contratada em interação com o fiscal do Contrato da CDV.

4.3 - Os Serviços serão executados da seguinte forma:

a) Da forma de solicitação:

Havendo a necessidade de realização do serviço de vigilância em imóvel desocupado em procedimento de concessão, a Contratante formalizará a solicitação, por escrito, especificando o local para que a Contratada providencie no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a alocação da mão-de-obra no posto de serviço.

b) Do número de vigilantes:

O número de vigilantes, por turno, será de 02 (dois) vigilantes, com regime de **12(doze) horas**, de segunda a domingo, numa escala de **12x36 horas noturnas**, no horário de 18h às 06 horas.

c) Das funções básicas dos vigilantes:

- Garantir a guarda do imóvel indicado pela CDV, no horário noturno determinado pelo contrato;
- Assegurar a integridade do imóvel, não permitindo sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras que redundem em dano ao patrimônio;
- Assumir o posto de vigilância adequadamente uniformizados (calça, camisa, cinto, sapatos ou coturnos com solado de borracha, meias, quepe ou boné com logotipo ou logomarca) identificados com crachá 3x4, lanterna com pilhas carregadas, livro de ocorrência e com aparência pessoal apropriada ao exercício da função na forma do item 1.1.15 da IN nº 02/2008, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo ausentar-se em hipótese alguma;
- Efetuar vistoria no início de seu turno, sendo que quaisquer irregularidades encontradas deverão ser comunicadas ao encarregado da Contratada e este, por conseguinte, ao fiscal do Contrato ou Gestor, as quais deverão ser registradas em formulário próprio;
- Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como à Contratante sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- Os acessórios, insumos e instrumentos de trabalho como radio de comunicação, serão fornecidos pela contratada;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas;
- Repassar para o vigilante que assumir o Posto, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na instalação e suas imediações;
- Comunicar ao preposto/Fiscal da própria Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público municipal;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive com indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local.

5 – DA VISTORIA

O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao setor de Concessões da Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV, pelo telefone (27) 3183-9527 ou 3183-9500.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta de orçamento próprio da CDV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à CDV, elemento de despesa 3.3.90.41.00 – CONCESSÕES.

7 - FORMAS DE EXECUÇÃO

7.1 - Regime de Execução Indireta por empreitada de **menor preço**.

8 - DOS PRAZOS:

8.1 - O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura e término em 31/12/2012, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato, na forma da lei.

8.2 - Durante o prazo de vigência contratual, os serviços serão requisitados de acordo com necessidade da CDV, mediante emissão da Ordem de início de execução dos serviços, a qual especificará o(s) posto (s) de trabalho, no período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

8.3 - A prestação do serviço deve ser iniciada em no máximo 48 horas, contados do recebimento da ordem de execução, devendo a contratada alocar a mão-de-obra no posto indicado pela CDV.

9 - DOS UNIFORMES E ACESSÓRIOS

9.1 - A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, como ainda outros estabelecidos em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, conforme o caso.

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas curtas e compridas;
- c) Cinto de nylon;
- d) Sapatos ou coturnos com solado de borracha;
- e) Meias;
- f) Quepe ou boné com logotipo ou logomarca;
- g) Crachá com foto no tamanho 3x4;
- h) Lanterna de 03 pilhas;
- i) Pilhas para lanterna;
- j) Livro de ocorrência.

Obs.: Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados num só padrão. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados ou à CDV, além dos já previstos nas planilhas.

10 - DAS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A DATA E HORÁRIO PREGÃO

O interessado em participar da licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para o cadastramento e abertura das propostas atentando também para a data e horário do início da sessão de disputa. Estas informações estão disponíveis no edital, sistema licitações on-line Banco do Brasil além de publicadas no jornal A Tribuna.

11 - REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS, possuidores de chaves de identificação e senha fornecida pelo provedor.

12.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** estejam constituídos sob a forma de consórcio de empresas;
- b)** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** estejam sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução ou liquidação; e
- e)** enquadrada no disposto do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- f)** Cooperativas de Trabalho, em obediência ao Termo de Conciliação Judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, processo 01082.2002.02010.00.0, homologado em 05 de junho de 2003.
- g)** empresas estrangeiras que não funcionem no país.

13 - DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

13.1 - Microempresa é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) LC 139/2011.

13.2 - Empresa de pequeno porte é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) LC 139/2011.

13.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte que estejam em condições de usufruir os benefícios previstos no art. 42 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, **deverão se declarar na ocasião do lançamento da proposta que se enquadram como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.** (Modelo Anexo VI)

13.4 - Não farão jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 44 e seguintes da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da LC 123/06, alterado pela LC 139/2011;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, alterado pela LC 139/2011;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da LC 123/06, alterado pela LC 139/2011 ;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

13.5 - Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13.6 - O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13.7 - Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a própria Administração Contratante, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

13.8 - A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

14 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, cujas atribuições são relacionadas no Art. 5º Decreto Municipal 14.543/10 e em especial:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo órgão requisitante, setores técnico e jurídico;
- c) Receber as propostas de preços e documentação de habilitação;
- d) Verificar a conformidade da proposta como requisitos estabelecidos no edital, classificar os proponentes, observando o disposto na Lei Complementar 123/06 e julgar a melhor proposta;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) indicar o vencedor;
- g) adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- h) receber, examinar e decidir recursos, encaminhando-os à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;
- i) elaborar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

15 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

15.1 - Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

15.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

15.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da CDV, devidamente justificadas.

15.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

15.5 - O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e fornecimento, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17 - DOS LANCES, DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

17.1 - O licitante participante registrará o valor correspondente à sua proposta em campo apropriado do sistema e durante a disputa o valor poderá ser reduzido conforme interesse do licitante.

17.2 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, a saber:

17.2.1 - Após o encerramento da etapa de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte serão convocadas a exercer o direito de preferência, com a apresentação de nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

17.2.2 - Entende-se por empate, conforme disposto no item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

17.2.3 - Caso o sistema não esteja adaptado para identificação de lance da microempresa/empresa de pequeno porte, serão estas identificadas após o encerramento da etapa de lances, em sala de "chat" (envios e recebimentos de mensagens);

17.2.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.1, serão convocadas as remanescentes que detiverem a mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

17.2.5 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 - O encaminhamento de proposta junto ao sistema pregão eletrônico, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e serviços, previstas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

18.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o preço mensal do posto, já inseridos todos os impostos, contribuições sociais, custos com fornecimento de materiais, mão-de-obra, insumos, taxas, encargos sociais dentre outros que incidirem sobre a execução dos serviços.

18.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

18.4 - Sendo efetuado lance aparentemente inexequível o pregoeiro o excluirá, sendo encaminhada mensagem sobre a exclusão por inexequibilidade, podendo o licitante reformular ou confirmar o mesmo.

18.4.1 - Lances aparentemente inexequíveis, que não tenham sido percebidos ou excluídos durante a sessão pública de lances, poderão ser excluídos no momento da aceitabilidade da proposta comercial, por ato espontâneo do pregoeiro, em conformidade com o artigo 29, §3º da IN nº 02/2008.

19 - PROPOSTA COMERCIAL

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, após o encerramento da etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, a proposta de preço adequada ao último lance, se fazendo acompanhar dos documentos de **Habilitação e da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**, observando-se o seguinte:

- a) A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado com logotipo, razão social, CNPJ, bem como o número da conta corrente, nome do banco e agência bancária onde deseja receber seu crédito, contendo a assinatura do responsável da licitante classificada;
- b) A proposta de preço deverá conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;
- c) Deverá conter o preço mensal do posto, apresentado em moeda nacional, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, e também por extenso, como também declaração expressa de que no preço cotado estão incluídas todas as despesas, tributos, insumos, encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- d) outras informações que julgarem necessárias.

20 - DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO (PROVEDOR)

20.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.bb.com.br**, opção "**Acesso Identificado**".

20.2 - Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

20.3 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.4 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

20.5 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

20.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

21 - DA ABERTURA DA SESSÃO E PROCEDIMENTO

21.1 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

21.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

21.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

21.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.5 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

21.6 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

21.7 - Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo aleatório de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

21.8 - Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço mensal do posto, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

21.9 - O sistema informará a proposta de menor preço mensal por posto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

21.10 - Finalizada a sessão de disputa ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver este momento, desde já, o licitante arrematante fica intimado **a apresentar a documentação exigida nos itens 19 e 24 em original ou cópia autenticada** na forma dos artigos **28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, facultando ao arrematante o encaminhamento **imediato** pelo Telefax: (27) 3183.9500 ou email, **dos documentos exigidos nos itens supra citados** para início de análise de habilitação, observando-se o disposto no subitem 24.2.1 para microempresas e empresas de pequeno porte.

21.11 - A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada conforme item 19.

21.12 - **Os Documentos de Habilitação, juntamente com a Proposta Comercial e Planilha de Custo e Formação de Preços, deverão ser apresentados** de acordo com a Lei 8.666/93, **em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante**, que comprovem habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e proposta comercial. Os envelopes deverão conter na parte exterior os seguintes dizeres:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV
- PREGÃO Nº 003/2012 -
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):
Endereço Completo

21.13 - Caso a proposta ou lance de menor valor não atenda as condições solicitadas mediante parecer técnico do interessado na contratação, ou então, se o licitante desatender as exigências do edital, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificará a sua aceitabilidade e a condição de habilitação do licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta satisfatória.

21.14 - As propostas e documentos (original, fax, email), solicitados pelo pregoeiro por meio eletrônico, após o encerramento da sessão de lances conforme prevê o subitem 21.10, que não chegarem na equipe de pregão em tempo hábil para análise, visando a aceitabilidade e habilitação/qualificação, serão automaticamente desclassificadas pelo pregoeiro, procedendo-se o disposto no subitem 21.13.

21.15 - Atendidas todas as exigências do Edital (proposta comercial – **item 19**, análise dos documentos – **item 24**), o licitante arrematante será declarado vencedor, sendo concedida aos demais licitantes, através do sistema licitações, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o registro da **manifestação devidamente motivada** da intenção de interposição de recurso, conforme procedimento previsto no item 23.2.

21.16 - Não havendo tal manifestação, o objeto será adjudicado e posteriormente a licitação homologada pela autoridade competente. Adotadas estas medidas, o adjudicatário será convocado para receber a Ordem de Serviços ou assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.

21.17 - Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Ordem de Serviços ou assinar o contrato, e/ou não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente no art. 87 da Lei n.º8.666/93 e alterações posteriores. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes,

e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo ser o melhor classificado, convocado para negociar redução do preço ofertado.

21.18 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

21.19 - A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias e não será reajustável.

22 - DA ADJUDICAÇÃO

Após a homologação do resultado da licitação pela CDV, a adjudicação dos serviços, objeto deste Pregão, se efetivará globalmente ao vencedor que oferecer menor preço mensal por posto, através de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS a ser firmado com a licitante vencedora, de acordo com o Anexo VI - MINUTA DO CONTRATO, que integra este Edital e define os direitos e obrigações da CDV e da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

23 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

23.1 - A impugnação ao edital poderá ser feita até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (inciso II, alínea g, Art. 9º, Decreto Municipal 14.543/2010).

23.2 - O proponente que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, sendo concedido o prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o Licitante arrematante do objeto ter sido declarado vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes intimado a juntar por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis, no protocolo da CDV. Os demais licitantes serão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista dos autos.

23.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

23.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

23.5 - A falta de manifestação devidamente motivada da interposição do recurso no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, após o Licitante arrematante do objeto ter sido declarado vencedor, importará na decadência do direito recursal proporcionando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

23.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro em fase de habilitação e de julgamento terão efeito suspensivo (art.9º, II, alínea p, do Decreto14.453/2010).

23.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.8 - Decididos os recursos na forma do §4º do art.109, da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos da Lei (alínea x, II do art.9 do Decreto 14.543/2010).

24 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

24.1 - Para comprovar a habilitação, após finalizada a sessão de disputa, ou concluída a fase de negociação no chat de mensagens, se houver, desde já fica intimado o licitante arrematante do objeto, a enviar toda a documentação exigida **nos itens 19 e 24, em original ou cópia autenticada** na forma dos artigos **28 a 31 da Lei nº 8.666/93**, no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, facultando ao arrematante do objeto o encaminhamento **imediate** pelo Telefax: (27) 3183.9500 ou email, **dos documentos exigidos nos itens supra citados** para início de análise de habilitação, pela equipe de apoio ao pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, passando os mesmos a integrar o processo Licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8.666/93.

24.2 - Para Condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Para a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, atendendo ao efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) A empresa que optou pela condição de ME - microempresa e/ou EPP - empresa de pequeno porte deverá declarar-se como tal nos termos do ANEXO VI;
- b) **BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO** – comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- c) Cópia da **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA – DIPJ**, com o respectivo recibo de entrega em conformidade com Balanço e a DRE.

IMPORTANTE: A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízos do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

24.2.1 - Havendo restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal** da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado a esta o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do fim do prazo estabelecido no item 21.10, a **pedido do interessado**, para a regularização da documentação, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

24.2.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na inabilitação da licitante, sendo declarado vencedor o segundo colocado, desde que este reúna os requisitos legais e que não se configure novo empate técnico com propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, quando se dará novo direito de preferência, se for o caso.

24.2.3 - A falta da declaração de enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP não conduz ao seu afastamento da licitação, mas à perda do tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar 123/2006.

24.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado e atualizado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual.

c) Inscrição do Ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

24.4 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal da sede da empresa licitante;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, quando a Sede não for neste Município, com validade na data da realização da Licitação, podendo ser comprovada através de:

- Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débito emitida pelo Município de Vitória podendo ser adquirida no www.vitoria.es.gov.br ou,
- Declaração da licitante da inexistência de débitos tributários e imobiliários com o Município de Vitória, quando não tiver sede no Município de Vitória.

f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal (Lei 8.036/90), com validade na data da realização da Licitação;

g) Prova de Regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS - Lei 8.212/91), com a validade na data da realização da Licitação.

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

24.4.1 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade, as Certidões Negativas obtidas via "**INTERNET**", cabendo a quem receber o(s) referido(s) documento(s), confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emitente.

24.4.2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do conhecimento do Pregoeiro, considerar-se-á como máximos, os prazos vigentes no Estado e Município de Vitória, de 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

24.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

24.5.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou, fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

III) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

IV) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

24.5.2 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

24.5.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

24.5.3.1 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

24.5.3.2 - Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de encaminhar para a área técnica da Administração Contratante, a fim de efetuar os cálculos.

24.5.3.3 - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

24.5.3.4 - As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer um dos índices (ILG, ISG ou ILC), deverá ser comprovado, através de documentação expedida por órgão do registro de comércio ou cartório de ofício, de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a R\$ 16.634,92 (dezesesseis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) equivalente a 10% do valor estimado do objeto.

24.5.3.5 - Certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados de sua emissão, para o documento que não contiver especificado a sua validade. A empresa licitante que tenha sido concordatária nos últimos cinco anos e que tenha levantado, ou levante, a concordata antes da data prevista para a licitação, poderá participar da mesma desde que apresente a respectiva Certidão Negativa.

24.6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, qual seja, prestação de vigilância desarmada, mediante apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, identificado pelo representante legal e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, no qual deverá constar a descrição detalhada dos serviços, além da idoneidade do licitante durante a execução contratual. (Modelo Anexo I)

a.1) Deverão ser informados nos atestados, a razão social, endereço, telefone e pessoa de contato para diligências que se fizerem necessárias.

b) Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal na unidade da Federação respectiva da licitante, de acordo com a Portaria Nº. 387/DPF/MJ, de 28/08/2006.

c) Autorização ou revisão de autorização para funcionamento na unidade da Federação respectiva da licitante, concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece a Lei Nº. 7.102, de 20/06/1983, Decreto Nº. 89.056, de 24/11/1983 e Portaria DPF/MJ Nº. 387, de 28/08/2006, do Ministério da Justiça.

d) Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública, em nome do licitante, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto n.º 89.056 de 24 de novembro de 1983.

24.7 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A HABILITAÇÃO

24.7.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO e que concorda com todas as exigências do edital (Modelo Anexo II).

24.7.2 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA no quadro funcional da empresa de menor (es) de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal. (Modelo Anexo III).

24.7.3 - Comprovação de que realizou visita local, tomando conhecimento das condições em que se encontram os imóveis, mediante atestado de visita a ser emitido pela fiscalização da CDV. (Modelo Anexo VII).

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

25.1 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, ressalvadas as hipóteses permitidas na lei.

25.2 - Serão declaradas inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste **Edital** para habilitação.

25.3 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.

26 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1 - Com fundamento no artigo 6º da Lei Municipal nº 6.928/2007 e Decreto nº 14.543/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a Contratada que:

- I** - apresentar documentação falsa;
- II** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III** - falhar na execução do contrato;
- IV** - fraudar na execução do contrato;
- V** - comportar-se de modo inidôneo;
- VI** - cometer fraude fiscal;
- VII** - fizer declaração falsa.

26.2 - Para os fins no inciso V do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/1983.

26.3 - O retardamento da execução previsto no inciso II do item anterior, estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 48 (quarenta e oito) horas contados do recebimento da ordem de serviço.

26.4 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos	1	Por empregado e

	serviços;		por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação infiel de serviço,	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, Deixar de:			
8	Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	2	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
15	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Grande Vitória;	1	Por dia
16	apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência

26.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

26.5.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

27 - INSTRUMENTALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

27.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitido o contrato, visando a execução do objeto licitado.

27.2 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação, para aceitar o contrato/ordem de Serviços.

27.3 - Decorrido o prazo para a retirada do contrato e não tendo a empresa comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 26.1 deste edital.

27.4 - Na hipótese de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento para a assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, e assim

sucessivamente até a efetiva celebração do contrato, obedecidos os procedimentos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas neste edital.

27.5 - Para a assinatura do contrato deverá o licitante demonstrar que permanece em situação regular perante as fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Seguridade Social, apresentando ainda, se vencida a validade, CND trabalhista.

27.6 - A empresa contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

28 - DO PAGAMENTO

28.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços requisitados e efetivamente executados, o preço mensal integrante da proposta aprovada, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

28.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, indicando o número de postos requisitados, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO/CDV, acompanhada das seguintes comprovações:

I – do pagamento da remuneração (cópia de folha de pagamento) e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida (GPS/GFIP/GRF), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II – da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas exigidas em habilitação (Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vitória e da Sede da Contratada; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas).

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, deverá ser apresentado, adicionalmente, a documentação constituída por cópias de:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

28.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

28.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de tempo.

28.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

28.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

28.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento as importâncias que, a qualquer título, forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

28.8 - O pagamento poderá ser susgado pela CONTRATANTE nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar à CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CDV, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

28.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

EM= $I \times N \times VP$, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

28.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos para apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências, verificando se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem lhe tenha dado causa.

29 - FISCALIZAÇÃO

29.1 - Compete à Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, através da Superintendência de Concessões e do Núcleo de Recursos Humanos, a fiscalização dos serviços e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, observando o disposto no Anexo IV da IN MPLOG nº 02/2008 , no que couber.

29.2 - A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

29.3 - Caberá a CONTRATANTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, comunicando qualquer irregularidade ao preposto da contratada.

29.4 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE , e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de prepostos, por qualquer irregularidade.

29.5 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, notificará a CONTRATADA para que a mesma providencie a correção de irregularidades, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do dia recebimento da referida notificação, sob pena de adoção de providências administrativas, inclusive, se for o caso, da rescisão do contrato, sempre assegurado direito de defesa.

29.6 - O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela CDV, por parte da CONTRATADA será motivo para aplicação das penalidades dispostas neste edital, garantindo-se o direito de defesa na forma da lei.

29.7 - A responsabilidade pela fiscalização do CONTRATO será da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ele municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

30. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

30.1 - Compete à CONTRATADA:

30.1.1- Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

30.1.2 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência onde será executado o serviço.

30.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

30.1.4 - Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

30.1.5 - Providenciar, sob suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, na forma da lei.

30.1.6 - Apresentar revisão anual de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.

30.1.7 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

30.1.8 - Assumir todos os custos com os uniformes e equipamentos a seus empregados.

30.1.9 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito distrital e nacional de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na vigilância dos imóveis públicos municipais, que serão objeto de concessão pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

30.1.10 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos onde serão realizados os serviços, de imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de

trabalho (dobra), ou até mesmo em sendo necessária a substituição permanente da mão-de-obra alocada.

30.1.11 - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

30.1.12 - Relatar à CDV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e prestar os esclarecimentos solicitados.

30.1.13 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação vigente.

30.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à CDV ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

30.1.15 - Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.

30.1.16 - Permitir a Contratante o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados a execução do serviço contratado.

30.1.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado.

30.1.18 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

30.1.19 - Exigir de seus empregados o cumprimento de funções básicas, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Contratante.

30.1.20 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-los.

30.1.21 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito.

30.1.22 - Inspeccionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

30.2 - Compete à CONTRATANTE:

30.2.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de trabalho para a execução do serviço.

30.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

30.2.3 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

30.2.4 - Fornecer condições adequadas para instalações de equipamentos.

30.2.5 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

30.2.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

30.2.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

30.2.8 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos da Contratada, solicitando à mesma as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

30.2.9 - Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

31 - DA RESCISÃO

31.1 - O Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, verificada a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b)** lentidão no cumprimento do contrato/Ordem de Execução de Serviços levando a CDV a comprovar a impossibilidade de execução do serviço conforme estipulado;
- c)** paralisação do serviço sem justa causa e sem previa comunicação a CDV;
- d)** cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta licitação;
- e)** não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega, assim como as de seus superiores;
- f)** cometimento reiterado de faltas nos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- g)** decretação de falência ou dissolução de sociedade;
- h)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da CDV prejudique a execução do serviço;
- i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do serviço objeto deste Edital;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato/Edital.

31.2 - A CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já realizados até a data da rescisão se aceitos pela fiscalização.

31.3 - Quando da rescisão contratual, caberá ao fiscal da CONTRATANTE verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias.

32 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

32.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

32.2 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

33 - DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

33.2 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

33.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

33.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.5 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação em Jornal de grande circulação no Espírito Santo.

33.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

33.7 - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente edital.

33.8 - A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

33.9 - É facultado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

33.10 - O Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato ou Ordem de Serviço, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

33.11 - As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, de acordo com os **ITENS 1.4 e 1.5** deste edital.

33.12 - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o dos feitos da Vara da Fazenda Pública Municipal de Vitória/ES.

Vitória (ES), 26 de março de 2012.

Ana Cláudia do Nascimento
Pregoeira em exercício da CDV

A N E X O I

MODELO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, na qualidade de representante legal da empresa que a empresa ,situada a rua....., inscrita no CNPJ/MF....., Inscrição Estadual....., presta/prestou serviços de (descrever os serviços que deverão ser de acordo com o objeto) , sem restrições, cumprindo satisfatoriamente todas às exigências do contrato, não tendo nada que desabone sua boa conduta.

XX de xxxxx de 2012.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL IDENTIFICADO
Cargo do Representante da empresa

ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

LOCAL E DATA

À

Cia de Desenvolvimento de Vitória - CDV

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo nesta data e que concorda com todas as condições do edital e seus anexos.

(nome e identificação do representante legal)

A N E X O III

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
(Nome e identificação do representante legal)

A N E X O I V

MODELO PROPOSTA COMERCIAL COM PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA

LICITANTE:

CNPJ:

I - OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância desarmada, incluindo o fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala 12 x 36h, com dois vigilantes por turno, no período noturno de segunda-feira a domingo para os *imóveis públicos municipais, objeto de concessão da Companhia de Desenvolvimento de Vitória –CDV.*

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____ (_____), pertinente à categoria de **VIGILANTE**, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___, cuja cópia segue anexa. (JUNTAR O REFERIDO DOCUMENTO).

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS OBSERVANDO NORMA COLETIVA DE TRABALHO PERTINENTE.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade de postos estimados a contratar (em função da unidade de medida)

A - Mão-de-obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intrajornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

04.02	13º salário e adicional de férias	Valor (R\$)
A	13º salário	
B	Adicional de férias	
subtotal		
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre o 13º salário e adicional de férias	
Total		

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 -Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

45	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo – módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	

4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
	Total		

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas
Subtotal (A + B +C+ D)	
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro
Valor total por empregado	

C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos estima dos	Valor Global de postos estimados (F) = (D x E)
------------------------	---	---	---	---------------------------------------	---

I VIGILÂNCIA R\$ R\$ R\$
NOTURNA/POSTO

Valor da Proposta (Valor mensal por posto): R\$

E – Complemento dos Serviços de Vigilância

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS POR POSTO REQUISITADO

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO
I	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$

OBS.: Poderá ser consultados o manual de orientação para preenchimento da planilha editada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Consultar site: www.comprasnet.gov.br

Declaro que os preços propostos, incluem todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, materiais, equipamentos, utensílios, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias.

Condições de Pagamento: em até 15 dias contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Contratante.

Endereço Completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados Bancários: Banco:(código).... Agência:(código)..... Conta Corrente: Praça

Local e Data

Assinatura e Carimbo da Empresa

Carimbo CNPJ

A N E X O V

POSTOS DE TRABALHO PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SEREM PREENCHIDOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA CONTRATANTE, MEDIANTE EXPRESSA E PRÉVIA REQUISIÇÃO.

Imóvel	Local
Quiosque nº 08	Curva da Jurema
Quiosque nº 16	Curva da Jurema
Quiosque nº 01	Orla de Camburi
Quiosque nº 02	Orla de Camburi
Quiosque nº 25	Orla de Camburi
Quiosque nº 26	Orla de Camburi
Quiosque nº 27	Orla de Camburi

VALOR MENSAL POR CADA POSTO DE TRABALHO PELO PERÍODO DE 12 HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA - FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS.

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA COMO ME, EPP OU MEI

A licitante, declara ser(ME, EPP ou MEI), sob as penas do art.299 do Código Penal, de forma a cumprir os requisitos legais estabelecidos nos artigos 42 e 49 da LC 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e simplificado conferido pela citada norma legal.

.....
(data)

.....
(Nome e identificação do representante legal)

ANEXO VII

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos _____ que _____ a
empresa _____
estabelecida à _____(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob
nº _____, procedeu nesta data a Visita Técnica aos postos de trabalho
para serviço vigilância desarmada, listados abaixo, em cumprimento ao item 5 do referido edital e
que conhece todas as informações e as condições para o cumprimento das obrigações objeto
desta licitação.

Postos de trabalho:

Imóvel	Local
Quiosque nº 08	Curva da Jurema
Quiosque nº 16	Curva da Jurema
Quiosque nº 01	Orla de Camburi
Quiosque nº 02	Orla de Camburi
Quiosque nº 25	Orla de Camburi
Quiosque nº 26	Orla de Camburi
Quiosque nº 27	Orla de Camburi

Por ser verdade, firmamos o presente documento.

Vitória-ES, _____ de 2012.

Engenheiro Responsável / CDV

ANEXO VIII

MODELO

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2012

Contrato n.º XX/2012
Processo n.º XXXX/12
Pregão Eletrônico n.º XXX/2012

Contrato de **prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada**, que celebram entre si a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA-CDV**, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com base na Lei 10.520/2002, Lei Municipal nº 6.928 de 18 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 14.543 de 08 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

A **Companhia de Desenvolvimento de Vitória - CDV**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.482.631/0001-18, situada na Rua Fortunato Ramos, nº 30, Ed. Cima Center, Vitória/ES, neste ato representada por seu **Presidente Executivo Sr. Anderson Fioreti de Menezes**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº 754.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 001.741.117-38, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, nº 869, aptº 203, Edifício Vancouver, Bairro Praia do Canto, no município de Vitória(ES) e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, **Rita de Cássia Oliveira Sampaio**, brasileira, casada, administradora, inscrito no CPF sob o nº 015.148.977-76, portadora da Carteira de Identidade nº 1.027.200-ES, residente e domiciliada na Rua Monteiro Lobato, nº 137, São Diogo I, Serra(ES), por ato de delegação expedido pelo Município de Vitória daqui por diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, com base no Edital do Pregão Eletrônico n.º XX/2012 nos termos da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, Lei Municipal nº 6.928 de 18 de maio de 2007, Decreto Municipal nº 14.543 de 08 de janeiro de 2010, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e IN/MPOG Nº 02 de 30 de abril de 2008, com as respectivas alterações, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, conforme autorização constante do **processo administrativo n.º 5494/2011**, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela contratada, datada de xx/xx/xxxx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando porém, ressalvadas

como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariarem as disposições deste instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada, incluindo fornecimento de insumos e instrumentos de trabalho, na escala de 12x36 horas, período noturno (18hs às 06hs), de segunda-feira a domingo, pela contratada, visando atender os postos de serviço, conforme especificados no Anexo I que integra o presente instrumento, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

2.1 - Durante o prazo de vigência do contrato serão requisitados os serviços de vigilância, conforme a necessidade da administração contratante, por unidade de posto que se apresentar desocupado, enquanto aguardam a conclusão de procedimento licitatório, visando a outorga de uso a terceiros.

2.2 - O serviço será realizado por posto requisitado de acordo com a necessidade da Administração contratante, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

2.3 - A Contratante poderá requisitar, de acordo com a sua necessidade, mediante emissão de ordem de início de execução do serviço, um posto ou mais, simultaneamente, observando, contudo, o prazo e valor global estimado para a presente contratação.

2.4 - A CONTRATADA deverá possuir, obrigatoriamente, representação e/ou representante na Região Metropolitana de Vitória, inclusive com escritório administrativo.

2.5 - As atividades dos profissionais alocados pela Contratada, serão coordenadas pelo seu encarregado/fiscal, em interação com o fiscal do Contrato da CDV.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Da forma de solicitação:

Havendo a necessidade de realização do serviço de vigilância em imóvel desocupado, em procedimento de concessão, a Contratante formalizará a solicitação, por escrito, por meio de ordem de execução do serviço, especificando o local para que a Contratada providencie no prazo máximo de até 48h (quarenta e oito horas), a alocação da mão-de-obra no posto de serviço.

b) Do número de vigilantes:

O número de vigilantes, por turno, será de 02 (dois) vigilantes, com regime de **12(doze) horas**, de segunda a domingo, numa escala de **12x36 horas noturnas**, no horário de 18h às 06 horas;

c) Das funções básicas dos vigilantes:

- Garantir a guarda do imóvel indicado pela CDV, no horário noturno determinado pelo contrato;

- Assegurar a integridade do imóvel, não permitindo sua depredação, violação, invasão, apropriação indébita e outras que redundem em dano ao patrimônio;
- Assumir o posto de vigilância adequadamente uniformizados (calça, camisa, cinto, sapatos ou coturnos com solado de borracha, meias, quepe ou boné com logotipo ou logomarca) identificados com crachá 3x4, lanterna com pilhas carregadas, livro de ocorrência e com aparência pessoal apropriada ao exercício da função na forma do item 1.1.15 da IN nº 02/2008, devendo estar 10 (dez) minutos antes no local de trabalho e de posse de acessórios específicos ao desempenho do trabalho;
- Manter-se no posto de trabalho, não devendo ausentar-se em hipótese alguma;
- Efetuar vistoria no início de seu turno, sendo que quaisquer irregularidades encontradas deverão comunicar o fato ao Encarregado da Contratada, e este, por conseguinte, ao fiscal do Contrato ou Gestor, as quais deverão ser registradas em formulário próprio;
- Comunicar ao patrulhamento policial (telefone 190), bem como à Contratante sempre que constatadas ações de depredação e/ou possibilidade de invasão;
- Os acessórios, insumos e instrumentos de trabalho como radio de comunicação, serão fornecidos pela contratada;
- Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida, bem como as que entender oportunas;
- Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas pela Contratante e devidamente identificadas;
- Repassar para o vigilante que assumir o Posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada na instalação e suas imediações;
- Comunicar ao preposto/fiscal da própria Contratada, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco ao patrimônio público municipal;
- Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS UNIFORMES E ACESSÓRIOS

3.1 - A Contratada deverá fornecer uniforme e seus complementos à mão-de-obra envolvida, conforme a seguir descrito, com o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

a) Calça;

- b)** Camisa de mangas curtas e compridas;
- c)** Cinto de nylon;
- d)** Sapatos ou coturnos com solado de borracha;
- e)** Meias;
- f)** Quepe ou boné com logotipo ou logomarca;
- g)** Crachá com foto no tamanho 3x4;
- h)** Lanterna de 03 pilhas;
- i)** Pilhas para lanterna;
- j)** Livro de ocorrência.

Obs.: Os vigilantes deverão apresentar-se devidamente uniformizados num só padrão. A Contratada não poderá repassar os custos de qualquer um destes itens a seus empregados ou à CDV, além dos já previstos nas planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Compete à CONTRATADA

4.1.1 - Arcar com todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los a época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

4.1.2 - Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do Contrato, ainda que acontecido em dependência onde será executado o serviço.

4.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.1.4 - Arcar com encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.1.5 - Providenciar, sob suas expensas, a renovação dos exames de saúde física e mental dos vigilantes, na forma da lei.

4.1.6 - Apresentar revisão anual de autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça.

4.1.7 - Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.

4.1.8 - Assumir todos os custos com os uniformes e equipamentos a seus empregados.

4.1.9 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal no âmbito distrital e nacional de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na vigilância dos imóveis públicos municipais, que serão objeto de concessão pela Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV.

4.1.10 - Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos onde serão realizados os serviços, de imediato, em caso de eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra), ou até mesmo em sendo necessária a substituição permanente da mão-de-obra alocada.

4.1.11 - Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto a substituições de mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.

4.1.12 - Relatar à CDV toda e qualquer irregularidade observada nas instalações e prestar os esclarecimentos solicitados.

4.1.13 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação vigente.

4.1.14 - Responder pelos danos causados diretamente à CDV ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.1.15 - Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais.

4.1.16 - Permitir a Contratante o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados a execução do serviço contratado.

4.1.17 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, verificando as condições em que o serviço está sendo prestado.

4.1.18 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.

4.1.19 - Exigir de seus empregados o cumprimento de funções básicas, substituindo, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante da Contratante.

4.1.20 - Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, afastando do serviço aquele(s) empregado(s) que se negar(em) a usá-los.

4.1.21 - Inspecionar os postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados.

4.2 - Compete à CONTRATANTE:

4.2.1 - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA aos postos de trabalho para a execução do serviço.

4.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

4.2.3 - Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços.

4.2.4 - Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos.

4.2.5 - Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4.2.6 - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

4.2.7 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.2.8 - Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos à Contratada, solicitando as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

4.2.9 - Exigir, após ter advertido à CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1 - O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal do posto de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), nele já inclusos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, contribuições sociais, insumos, equipamentos, materiais, bem como quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços requisitados e efetivamente executados, o preço mensal integrante da proposta aprovada, que integra este instrumento como se nele estivesse transcrita, ficando expressamente estabelecido que os preços já incluem todos os custos diretos e indiretos para a sua execução.

6.2 - O pagamento só será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo a indicação do número de postos requisitados pela Contratante, devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO/CDV e acompanhada da cópia dos documentos abaixo relacionados:

I – do pagamento da remuneração (cópia de folha de pagamento) e das contribuições sociais correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida (GPS/GFIP/GRF), compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

II – da regularidade fiscal, mediante apresentação das Certidões Negativas exigidas em habilitação (Certidão Negativa emitida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Vitória e da Sede da Contratada; Certidão Negativa do INSS; Certidão Negativa do FGTS; Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de débitos trabalhistas);

Em caso de extinção ou rescisão do contrato de trabalho, deverá ser apresentado adicionalmente a documentação constituída por cópias de:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

6.3 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

6.4 - Ocorrendo erro ou rasura na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando-se nova contagem de prazo.

6.5 - É expressamente vedada à CONTRATADA cobrança ou desconto de duplicata através de rede bancária ou de terceiros.

6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação do serviço.

6.7 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importância que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA em decorrência de inadimplemento deste contrato.

6.8 - O pagamento poderá ser susinado pelo CONTRATANTE nos seguintes casos:

- não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar à CONTRATANTE;
- Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CDV, por conta do estabelecido no contrato;
- Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

6.9 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

EM= $I \times N \times VP$, onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora,

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

6.10 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 - Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida.

7.2 - É assegurada à CONTRATANTE a faculdade de exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente licitação correrão por conta de orçamento próprio da CDV, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 31.01.28.845.0000.8.0006, contribuição à CDV, elemento de despesa 3.3.90.41.00 - CONCESSÕES.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Com fundamento no artigo 6º da lei nº 6.928/2007 e Decreto nº 14.543/2010, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor para a contratação, a Contratada que:

- 9.1.1** - apresentar documentação falsa;
- 9.1.2** - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3** - falhar na execução do contrato;
- 9.1.4** - fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5** - comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6** - cometer fraude fiscal;
- 9.1.7** - fizer declaração falsa.

9.2 - Para os fins do item 9.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1983.

9.3 - O retardamento da execução previsto no item 9.1.2, estará configurado quando a Contratada deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 48 (quarenta e oito) horas contados da data constante na ordem de serviço.

9.4 - Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

Tabela 2

	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação infiel de serviço,	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia e por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, Deixar de:			
8	Registrar e controlar a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	1	Por empregado e por dia
9	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	1	Por empregado e por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
11	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização;	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização;	2	Por ocorrência
13	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	2	Por ocorrência
14	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avançadas;	2	Por dia e por ocorrência
15	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na Grande Vitória;	1	Por dia
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por dia e por ocorrência

9.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

9.5.1 - Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

9.5.2 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será encaminhado para protesto e cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1 - O contrato terá vigência contada da data de sua assinatura e término em 31/12/2012, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato, na forma da lei.

10.2 - Durante o prazo de vigência contratual, os serviços serão requisitados de acordo com necessidade da CDV, mediante emissão da Ordem de início de execução dos serviços, a qual especificará o(s) posto (s) de trabalho, no período mínimo de 30 (trinta) dias, até que se conclua o procedimento de outorga de uso do(s) imóvel(is) desocupado(s) a terceiros.

10.3 - A prestação do serviço deve ser iniciada em até no máximo 05 (CINCO) dias, contados do recebimento da ordem de execução, devendo a contratada alocar a mão-de-obra no posto indicado pela CDV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O Contrato/Ordem de Execução de Serviços poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, verificada a ocorrência de quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)** inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as conseqüências contratuais e as previstas em Lei;
- b)** lentidão no cumprimento do contrato/Ordem de Execução de Serviços levando a CDV a comprovar a impossibilidade de execução do serviço conforme estipulado;
- c)** paralisação do serviço sem justa causa e sem previa comunicação a CDV;
- d)** cessão ou transferência total ou parcial bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta licitação;
- e)** não atendimento de determinações regulares da unidade da CDV, designada para acompanhar e fiscalizar a entrega, assim como as de seus superiores;
- f)** cometimento reiterado de faltas nos serviços, anotados pela fiscalização da CDV;
- g)** decretação de falência ou dissolução de sociedade;
- h)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que a juízo da CDV prejudique a execução do serviço;
- i)** ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do serviço objeto deste Edital;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela Diretoria da CDV, exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato/Edital.

11.2 - O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pela CDV.

11.3 - A CDV poderá ainda sem caráter de penalidade declarar rescindido o Contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a CONTRATADA, neste caso, os valores correspondentes aos serviços já realizados até a data da rescisão, se aceitos pela fiscalização.

11.4 - Quando da rescisão contratual, caberá ao fiscal da CONTRATANTE verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 - A empresa contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma disposta no art. 65 da Lei 8.666/93, de aplicação subsidiária.

12.2 - As supressões ou acréscimos referenciados serão formalizados mediante aditamento contratual a ser emitido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Compete à Companhia de Desenvolvimento de Vitória – CDV, através da Superintendência de Concessões e do Núcleo de Recursos Humanos, a fiscalização dos serviços e do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação, observando o disposto no Anexo IV da IN MPLOG nº 02/2008 , com as alterações introduzidas posteriormente, no que couber.

13.2 - A CONTRATADA está obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a sua realização, facultando o livre acesso a todos os registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em transferência de responsabilidade à CDV.

13.3 - Caberá a CONTRATANTE verificar se estão sendo cumpridos os termos do contrato, e demais requisitos, comunicando qualquer irregularidade ao preposto da contratada.

13.4 - A fiscalização do contrato será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE , e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de prepostos, por qualquer irregularidade.

13.5 - A Companhia de Desenvolvimento de Vitória, na qualidade de fiscal do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, notificará a CONTRATADA para que a mesma providencie a correção de irregularidades, no prazo a ser fixado de no máximo até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da referida notificação, sob pena de adoção de providências administrativas, inclusive, se for o caso, da rescisão do contrato, sempre assegurado direito de defesa.

13.6 - O não recebimento proposital de qualquer notificação expedida pela CDV, por parte da CONTRATADA será motivo para aplicação das penalidades dispostas neste edital, garantindo-se o direito de defesa na forma da lei.

13.7 - A responsabilidade pela fiscalização do CONTRATO será da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, exceto quando se tratar de matéria cuja competência e fiscalização seja privativa de outro órgão da Administração Pública, seja ele municipal, estadual ou federal, não podendo ser sub-rogado a terceiros por mais conveniente que isto seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.1.1 - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

14.1.2 - Por acordo entre as partes na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por meio eletrônico (e-mail), carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

15.1.1 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

15.2 - Integram o presente instrumento a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, independentemente de transcrição, assim como o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Vitória – Comarca da Capital - Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Vitória, XXX de XXXXXXXXXXXX de 2012.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente Executivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretora de Administração e Finanças

Testemunhas:

CPF:

CPF:

A N E X O I
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

POSTOS DE TRABALHO
PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA A SEREM PREENCHIDOS DE ACORDO COM A
NECESSIDADE DA CONTRATANTE, MEDIANTE EXPRESSA E PRÉVIA REQUISIÇÃO DA
CONTRATADA

Imóvel	Local
Quiosque nº 08	Curva da Jurema
Quiosque nº 16	Curva da Jurema
Quiosque nº 01	Orla de Camburi
Quiosque nº 02	Orla de Camburi
Quiosque nº 25	Orla de Camburi
Quiosque nº 26	Orla de Camburi
Quiosque nº 27	Orla de Camburi